SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.501
Processo: CF-02060/2019
Interessado: Comissão Organizadora Nacional da Semana Oficial de Engenharia e Agronomia, Comissão Organizadora Nacional do Congresso Nacional de Profissionais

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1162/2019

EMENTA: Aprova o encaminhamento da Comissão Organizadora Nacional no sentido de alterar a "observação" do Anexo da Decisão Plenária nº PL-0564/2019, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 25 de julho de 2019, apreciando a Deliberação nº 155/2019-CAIS, que tratam os autos de despacho exarado pela Comissão Organizadora Nacional - CON, recepcionado na CAIS no dia 19 de julho de 2019, por intermédio do qual foi informado que há demanda significativa de pedidos de prorrogação de prazo para a inscrição dos custeados pelo Confea relacionados nas decisões plenárias nº PL-0610/2019 e 1140/2019, e considerando que a Decisão Plenária nº PL-0564/2019 aprovou os períodos, categorias e valores das inscrições para a 76ª SOEA, nos termos sugeridos pela CON, conforme anexo da referida decisão; considerando que o supramencionado anexo informava o seguinte: "As passagens e as diárias dos participantes custeados pelo Confea na 76ª SOEA só serão emitidas para quem realizar sua inscrição e pagamento até o dia 12/07/2019 e que estiverem adimplentes com a anuidade, caso sejam profissionais do Sistema"; considerando, ainda, que a Decisão Plenária nº PL-0566/2019 estabeleceu a flexibilização de datas para emissão de passagens aéreas dos participantes da 76ª SOEA e do 10º CNP, observado o Princípio da Economicidade, bem como os normativos vigentes do Confea sobre o assunto, no que tange ao número de diárias a serem pagas de acordo com os períodos de realização dos eventos; considerando que o art. 13, inciso V do Anexo I e o art. 12, inciso VI do Anexo II, da Resolução 1.013, de 10 de dezembro de 2005, estabelecem que compete à CON, em relação à SOEA e ao CNP definir diretrizes para a organização e o funcionamento de cada evento; considerando que conforme o inciso VIII do art. 34 da Resolução nº 1.015, de 2006 – Regimento do Confea, compete especificamente à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS apreciar, deliberar e supervisionar a organização e a realização da SOEA e do CNP, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar o encaminhamento da Comissão Organizadora Nacional no sentido de alterar a "observação – obs" do Anexo da Decisão Plenária nº PL-0564/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação: "obs: As passagens e as diárias dos participantes custeados pelo Confea na 76ª SOEA só serão emitidas para quem realizar sua inscrição e pagamento até o dia 09/08/2019 e que estiver adimplente com a anuidade, caso seja profissional do Sistema". 2) Manter, na íntegra, os demais termos constantes da Decisão Plenária nº PL-0564/2019 e seu anexo. 3) Determinar que para o custeio dos participantes na 76ª SOEA, deverá ser percebido o montante de até 4,5 (quatro e meia) diárias, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Decisão Plenária nº PL-0566/2019. 4) Encaminhar o processo à CON para providências pertinentes. Presidiu a votação o **OSMAR BARROS JUNIOR**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉ LUIZ SCHURING, ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ARRUDA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS LUCIANO CAMOEIRAS GRACINDO MARQUES, MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, RONALD DO MONTE SANTOS, WALDIR DUARTE COSTA FILHO e ZERISSON DE OLIVEIRA NETO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes**, **Assessor(a)**, em 26/07/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Delgado**, **Presidente em Exercício**, em 26/07/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228379** e o código CRC **FA6312EE**.